

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**Aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe para o ano 2023 -
Procedimento por lotes**

ÍNDICE

- Artigo 1.º - Identificação do procedimento
- Artigo 2.º - Objeto do procedimento
- Artigo 3.º - Entidade adjudicante
- Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 5.º - Fundamentação da escolha do Concurso Público
- Artigo 6.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Artigo 7.º - Consulta das Peças do procedimento
- Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Artigo 9.º - Concorrentes
- Artigo 10.º - Preço base
- Artigo 11.º - Preço da proposta anormalmente baixo
- Artigo 12.º - Documentos que constituem a proposta
- Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
- Artigo 14.º - Idioma dos documentos que instruem a proposta
- Artigo 15.º - Propostas variantes
- Artigo 16.º - Prazo de apresentação das propostas
- Artigo 17.º - Prazo de manutenção das propostas
- Artigo 18.º - Esclarecimento sobre as propostas
- Artigo 19.º - Critério de adjudicação e modelo de Avaliação das Propostas
- Artigo 20.º - Negociações
- Artigo 21.º - Caução
- Artigo 22.º - Adjudicações de proposta por lotes
- Artigo 23.º - Documentos de habilitação
- Artigo 24.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
- Artigo 25.º - Foro competente
- Artigo 26.º - Despesas e encargos
- Artigo 27.º - Repetição de serviços similares
- Artigo 28.º - Legislação aplicável
- Artigo 29.º - Possibilidade de adoção do ajuste direto

ANEXOS

Artigo 1º

Identificação do procedimento

Concurso Público n.º **134/ABS/2022** - Aquisição de serviços

Artigo 2º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe para o ano 2023 -Procedimento por lotes:**

Lote 1: Zona da cidade e Barragem de Queimadela;

Lote 2: Escolas;

Lote 3: Taludes;

CPV: 77311000-3 - Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos

Artigo 3º

Entidade adjudicante

Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro – 4824-501 – Fafe; geral@cm-fafe.pt ; Telefone 253700400.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Dr. Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto VII da deliberação da Câmara de 21/10/2021, e conforme **o despacho de 18/10/2022.**

Artigo 5º

Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no **artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos.**

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados através da plataforma eletrónica acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, e **serão prestados pelo Júri de apreciação de propostas designado para o efeito.**

Artigo 7º

Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta na plataforma eletrónica

(www.acingov.pt/acingovprod/2/), desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 8º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os interessados podem solicitar por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e fazem parte integrante das peças do procedimento ficando disponíveis na plataforma eletrónica, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. Quando haja lugar à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.
4. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 9º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Ao presente concurso poderão apresentar-se concorrentes isoladamente ou em grupo.
3. No caso de se apresentar a concurso um agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do presente concurso.
4. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
5. Os membros de um agrupamento concorrente devem constituir-se juridicamente como um, consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe seja adjudicado a prestação de serviços e tendo em vista a celebração do contrato.
6. Caso o concorrente seja composto por um agrupamento de concorrentes deverá subscrever e apresentar, declaração de intenção de associação jurídica em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa.

Artigo 10º

Preço base

421.243,60€ (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três euros e sessenta centimos) não incluindo imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, para um prazo de execução distribuídos pelos seguintes lotes:

Lote 1: 309.857,99 € – Zona da cidade e Barragem de Queimadela

Lote 2: 89.600,00 € - Escolas;

Lote 3: 21.785,61 € – Taludes;

Artigo 11º

Preço da proposta anormalmente baixo

O preço ou custo é considerado anormalmente baixo no caso de ser 30% abaixo do preço base.

Artigo 12º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pelos seguintes documentos:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
2. Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente;
3. Documento(s) que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) A proposta deve ser apresentada de acordo com o Anexo (A) e com a indicação do preço contratual (nome do ficheiro 12_3_a.pdf);
 - b) Lista do preços unitários constante da Lista de Artigos, a submeter na plataforma eletrónica (Acingov)
 - c) Valor anual e mensal da prestação de serviço, com indicação do valor individualizado por cada jardim que integra a prestação de serviços (nome do ficheiro: “12_3_c.pdf”);
 - d) Nota justificativa do preço proposto, que deverá ser demonstrada com os custos, por jardim, com meios humanos, equipamentos, consumíveis e outros que julguem essenciais (nome do ficheiro: “12_3_d.pdf”);
 - e) Memória descritiva do modo de execução da prestação de serviços, indicando também a organização e metodologia prevista para a execução dos trabalhos (nome do ficheiro: “12_3_e.pdf”);
 - f) Mapa de pessoal a afetar à prestação de serviços, com indicação da categoria de cada um dos funcionários indicados (nome do ficheiro: “12_3_f.pdf”);
 - g) Mapa de equipamentos a afetar à prestação de serviço (nome do ficheiro: “12_3_g.pdf”);
 - h) Plano de trabalhos relativo à prestação de serviço (nome do ficheiro: “12_3_h.pdf”).
 - i) Curriculum do diretor Técnico a afetar à prestação de serviço (nome do ficheiro: “12_3_i.pdf”)

4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do CCP.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.
6. Todos os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

A não apresentação / submissão dos documentos previstos no ponto 3 determinam a exclusão da proposta;

Artigo 13º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação de propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, no seguinte acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
2. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
3. Para efeitos da assinatura eletrónica, os concorrentes devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora eletrónica do Estado.
4. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 4 do presente normativo.

Artigo 14º

Idioma de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Artigo 16º

Prazo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a(s) proposta(s), indicados no artigo 12.º do presente programa de concurso, deverão ser entregues até às **17h00m do 30.º dia** (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados), a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia.

Artigo 17º

Prazo para manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se àquele nada requerer o contrário.

Artigo 18º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.
2. O júri pode solicitar a apresentação de amostras e/ou de fichas técnicas e/ou catálogos correspondentes aos artigos objeto de contrato para efeito de análise e como meio de prova da conformidade dos mesmos com as características e especificações técnicas do caderno de encargos.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.
4. Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Artigo 19º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de multifator, densificado por um conjunto de fatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Para efeitos de avaliação das propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:
 - a) Preço – 60 %;
 - b) Mérito Técnico – 40 %;

$$CF \text{ (Classificação Final)} = [(60 \times PR) + (40 \times QTP)] \times 100$$

Sendo que:

CF – Classificação final resultado da média ponderada

PR – Pontuação da proposta do preço

QTP:Qualidade técnica da Proposta

Fator Preço (60%)

$$PR = 100 - [(Pa - Pmb) / 1000] \times (75/((Pb-Pmb)/1000))$$

PR = Factor Preço

Pa = Preço do Concorrente em análise

Pb = Preço Base

Pmb = Preço mínimo admitido

Construção da fórmula (variação linear) com vista à atribuição de pontuação ao fator preço:

Para se apurarem pontuações proporcionais, sem relacionar propostas entre si, a construção da fórmula teve em consideração o seguinte: Um preço base, constante do CE; A atribuição de 25 pontos para uma proposta cujo preço seja igual ao preço base; A atribuição de 100 pontos para uma proposta de valor igual a 70% do preço base, abaixo do qual será considerado anormalmente baixo.

Fator Qualidade Técnica da Proposta (40%)

$$QTP = [(MD \times 70) + (MH \times 20) + (EQ \times 10)] / 100$$

Subfactores

MD = Memória descritiva do modo de execução da prestação de serviços

MH = Meios humanos a afectar à prestação de serviços

EQ = Meios e equipamentos a afectar à prestação de serviços.

Pontuação a atribuir aos subfactores:

A-Subfactor MD:

1-Memória descritiva justificativa elaborada sem qualquer detalhe dos serviços a executar, limitando-se a uma descrição sumária. Não introduz nem foca quaisquer aspeto importante.

Pontuação :10 pontos

2-Memória descritiva justificativa elaborada com referencia aos serviços a executar, focando apenas aspetos de carácter geral e referindo alguns meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, embora sem grande detalhe.

Pontuação :30 pontos

3-Memória descritiva justificativa elaborada com detalhe dos serviços a executar, focando procedimentos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a utilizar, nas diferentes tipologias de espaços. A memória descritiva revela algum cuidado na análise dos locais e dos trabalhos a desenvolver embora não exaustiva.

Pontuação :70 pontos

4-Memória descritiva justificativa muito bem elaborada e completa, com descrição pormenorizada dos dos serviços a executar, focando procedimentos importantes tais como recursos humanos, materiais e ambientais a utilizar, nas diferentes tipologias de espaços. A memória descritiva revela uma análise profunda dos serviços a realizar, bem como conhecimento dos locais a intervir com elementos comprovativos.

Pontuação :100 pontos

B-Subfactores MH - Meios humanos a afetar à prestação de serviço:

1-Os elementos constantes da proposta revelam-se inexistentes, insuficientes e/ ou inadequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviço.

Pontuação :10 pontos

2-Os elementos constantes da proposta são razoavelmente adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e compatibilizados com o plano de equipamentos. Sem distinção e identificação das áreas de trabalho e sem afetação de meios associados a cada local. Dimensiona a duração previsível das atividades, não tendo em conta pessoal afeto.

Pontuação :30 pontos

3-Os elementos constantes da proposta são adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e de boa qualidade, demonstrando-se genericamente compatibilizados com o plano de trabalhos e equipamento e ajustados às necessidades da prestação de serviço. Com distinção e identificação das áreas de trabalho mas sem indicação da duração das tarefas associados a cada local. Dimensiona a duração previsível das atividades em função do pessoal afeto.

Pontuação :70 pontos

4-Os elementos constantes da proposta são considerados plenamente adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e de qualidade elevada, demonstrando-se perfeitamente compatibilizados com o plano de trabalhos e equipamento e perfeitamente ajustados às necessidades da prestação de serviço. Com distinção e identificação das áreas de trabalho e indicação da duração das tarefas associados a cada local bem como indicação dos responsáveis pela sua execução e controlo. Dimensiona a duração previsível das atividades em função do pessoal afeto, devidamente diferenciados e enquadrados por categorias profissionais, ajustando-se plenamente às necessidades da prestação de serviços.

Pontuação :100 pontos

C-Subfactores EQ - Equipamentos a afetar à prestação de serviços:

1-Os elementos constantes da proposta não são adequados e/ou insuficientes à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviço.

Pontuação:10 pontos

2-Os elementos constantes da proposta são razoavelmente adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e compatibilizados com o plano de mão de obra.

Pontuação:30 pontos

3-Os elementos constantes da proposta são adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e compatibilizados com o plano de mão de obra.

Pontuação:70 pontos

4-Os elementos constantes da proposta são considerados plenamente adequados à realização dos trabalhos implícitos na prestação de serviços e de qualidade elevada, demonstrando-se perfeitamente compatibilizados com o plano de mão de obra e tarefas a desempenhar.

Pontuação:100 pontos

19.3- Em caso de igualdade de pontuação atender-se-á, pela ordem indicada, à proposta que tiver melhor pontuação no factor preço e factor qualidade técnica.

Artigo 20º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 21º

Caução

1. A caução corresponde a 5% do preço total do contrato.

2. Pode ser prestada, nos termos do modelo constante do Anexo IV:

- Por depósito em dinheiro à ordem do Município do Fafe;
- Mediante garantia bancária
- Seguro-caução;

3. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 22º

Adjudicações de proposta por lotes

1. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, e melhor identificadas no Caderno de Encargos:

- Lote 1: Zona da cidade e Barragem de Queimadela;
- Lote 2: Escolas;
- Lote 3: Taludes;

2. Podem ser apresentadas propostas para um ou mais lotes.

Artigo 23º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.

2. Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d) e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - No caso de pessoa singular o respetivo registo criminal; no caso de pessoa coletiva registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da sociedade;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
3. No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
4. Cópia da certidão permanente de registo comercial ou código de acesso à mesma;
5. Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, 21 de agosto.
6. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.
7. Como complemento aos documentos de habilitação deverão ainda apresentar:
 - Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado(a) por procurador, juntar a competente procuração.

Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido.

7.1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 24º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 25º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 26º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 27º

Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, poderá vir adotar-se o ajuste direto para a celebração de um contrato para aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constituem o objeto do presente concurso público.

Artigo 28º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Artigo 29º

Possibilidade de adoção de ajuste direto

Admite-se a possibilidade de ser adotado o ajuste direto nos termos da alínea a) e/ou da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º em conjugação com o previsto no artigo 27.º-A do Código dos Contratos Públicos, não representando esta possibilidade qualquer tipo de vinculação para o Município de Fafe.

O Presidente da Câmara,

ANEXO I – DEUCP

Documento Europeu Único de Contratação Pública

Disponível em.....

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (²⁹)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de30
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de31
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao32, tendo tomado claro, perfeito e cabal
conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1.- Caso lhes venha a ser adjudicada a empreitada, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento
complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária
passiva;

2.- Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou no
instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas
responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes
do contrato;

3.- Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito
na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;

4.- Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição
jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo
merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura33].

30 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

31 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

32 Identificação do procedimento

33 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV – Modelo de Caução

(a que se refere o n.º 95 do art.º 90º Código dos Contratos Públicos)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia á primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento da obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado , contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de(dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada) regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não se pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... .. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes do concelho de Fafe para o ano 2023 -procedimento por lotes**, a que se refere o programa de concurso publicitado na plataforma ACINGOV, obriga-se a executar o referido fornecimento de serviços, de harmonia com o caderno de encargos e programa de procedimento referido, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e de acordo com a lista de preços unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica, para o lote_____.

À quantia supramencionada (a) (acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor) ou à quantia supramencionada não acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado, por (b).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

a- Selecionar a situação

b- Mencionar o enquadramento legal para a isenção.

Data: _____

Assinatura: _____